



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL Tomada de Preços Nº 000002/2020

1 - LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMUEF GOIABEIRAS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PONTO ALTO, NESTE MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, CONFORME PLANILHA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Domingos Martins, com sede na Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - ES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto de Pessoal nº 875/2019, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos deste edital.

1.2 - As normas gerais desta licitação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações, ressaltando-se especialmente o disposto no parágrafo 2º do artigo 22 do referido diploma legal, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

1.3 - O Edital e seus anexos poderão ser retirados junto a Comissão Permanente de Licitações, na Rua Bernardino Monteiro, nº 85, Centro, Domingos Martins-ES, mediante a apresentação de cópia do Cartão de CNPJ da firma, contendo endereço completo para correspondência, informado ainda número de telefone e fax, se tiver.

2 - TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

2.2 - Solicitação: nº 000078/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos/Secretaria Municipal de Educação e Esporte

2.3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL, POR ITEM

3 - DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes contendo a documentação referente à habilitação e proposta de preços deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, localizado nesta Prefeitura, até às 13:00 horas e 50 minutos do dia 03 de Março de 2020.

3.1.1 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecidos no item 3.1.

3.2 - DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

A reunião de abertura do envelope contendo a documentação para habilitação será no dia 03 de Março de 2020, às 14:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES.

4 - OBJETO

4.1 - Constitui objeto desta Tomada de Preços a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação da EMUEF Goiabeiras, localizada no Distrito de Ponto Alto, neste Município de Domingos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000002/2020

Martins, com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, conforme planilha e cronograma físico financeiro, especificações técnicas e projeto, constantes nos Anexos XII e XIII, respectivamente.

5 - VALOR E NATUREZA DA DESPESA

5.1 - As despesas com a execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária 080001.1236100173.018-44905100000 - Ficha 209, Reserva 124, constante no Orçamento da Prefeitura Municipal de Domingos Martins para o exercício de 2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

5.2 - O valor máximo estimado para a execução dos serviços objeto deste Edital é de R\$ 198.936,19(cento e noventa e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e dezenove centavos).

5.3 - O licitante vencedor será o que apresentar o menor preço global por item.

6 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderá participar desta Tomada de Preços licitante cujo objeto social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação; e que possua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

6.2 - Não poderá concorrer:

I - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e

II - licitante que, por qualquer motivo, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

7 - CADASTRO DE FORNECEDOR

7.1 - A licitante que não possui Comprovante de Cadastro de Fornecedor, emitido pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins-ES, deverá realizar o Cadastro de Fornecedor, em até 03 (três) dias anteriores a data de abertura, mediante a apresentação dos documentos relacionados no Anexo VII, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, de modo a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente.

8 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - Os envelopes de Documentação e a Proposta de Preços deverão ser entregues, até o dia e hora estabelecidos neste edital, em envelopes lacrados, descritos em sua face externa e frontal, de forma legível, a razão social da firma proponente, bem como, o número da Tomada de Preços, e o conteúdo de cada um deles - DOCUMENTAÇÃO - para o primeiro e PROPOSTA DE PREÇOS - para o segundo, e deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

8.2 - Não será aceita, em nenhuma hipótese a participação de licitantes retardatária , a não ser como ouvinte.

8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação e Proposta deverão ser apresentados em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo:

- a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000002/2020

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1 - Os documentos poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até um dia antes da data marcado para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação;

8.4.1.1 - serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.1.2 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.1.3 - a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.5 - A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

8.6 - Para o fim de verificação da regularidade fiscal, a aceitação de certidões obtidas através da internet está condicionada à consulta quanto à autenticidade das referidas certidões, a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitações no endereço eletrônico fornecido pelo órgão emissor.

8.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.7.1 - A regularidade fiscal de que trata o item 8.7 refere-se as certidões exigidas nos itens 8.8.2.a, 8.8.2.b, 8.8.2.c, 8.8.2.d, 8.8.2.e e 8.8.2.f.

8.7.2 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes , na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação desta Licitação.

8.8 - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:

8.8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL Tomada de Preços Nº 000002/2020

- e) Carteira de identidade do representante legal do licitante signatário da proposta.

8.8.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido em até 60 dias da data de abertura da licitação;

b) Prova de regularidade para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União), com emissão a partir de 03 de novembro de 2014, conforme Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

b.1) Se a empresa não emitiu nova certidão posterior à Portaria MF 358, deverão ser apresentadas as seguintes certidões:

I - Prova de regularidade referente aos de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS;

II - Prova de regularidade referente aos Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, por força da Lei nº. 12.440/2011.

Obs.: 1 - Caso as provas de regularidades expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a CPL considerará os prazos de 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

8.8.3 - DECLARAÇÕES

a) - Declaração de que aceita as condições do Edital e de que executará os serviços, com firma reconhecida, conforme modelo - Anexo II;

b) - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo à habilitação, com firma reconhecida, conforme modelo - Anexo III ;

c) - Declaração de cumprimento ao disposto ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, com firma reconhecida, conforme modelo - Anexo IV;

d) - Declaração de pleno conhecimento do local da obra, com firma reconhecida, conforme modelo - Anexo V.

e) - Declaração expressa de que a licitante possui, na data da entrega da documentação, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico, com firma reconhecida, conforme modelo - Anexo VI.

8.8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em nome da licitante, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho de Classe da Região a que está vinculada a sua sede, comprovando a sua habilitação para atuar na área do objeto da licitação.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e as quantidades do objeto licitado por meio da apresentação de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000002/2020

b.1) Prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente (não temporário), na data prevista para entrega dos envelopes, profissional(ais) detentor(es) de 01(um) ou mais ATESTADO(s), de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, na região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por esse conselho, que comprove(m) ter o profissional responsável executado obra de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta contratação no índices de maior relevância conforme segue:

b.1.1 - Fundação e estruturas de concreto;

b.1.2 - Gradis e alambrados;

b.1.3 - Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, esp. de 10mm (mínimo);

b.1.4 - Telhado em estrutura de madeira de lei e telhas cerâmicas.

b.2) A responsabilidade técnica profissional poderá ser comprovada por meio de certidões em nome de um ou mais profissionais.

b.3) Estes profissionais deverão ser os responsáveis pela condução dos serviços da obra licitada, sendo sua substituição admitida somente por outro, com as mesmas qualificações e por motivos relevantes, justificáveis pelo Contratado e com a devida concordância formal do Contratante.

b.4) Os nomes dos profissionais indicados pela proponente deverão ser os mesmos que constar nos atestados de responsabilidade técnica.

b.5) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referentes a obras e/ou serviços em andamento. Também não serão aceitos atestado(s) ou CATs de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

b.6) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, **ambas serão inabilitadas**.

c) Certidão de Registro de Pessoa Física de todos os pretendentes prestadores de serviços, dentro do prazo de validade, expedida pela entidade profissional competente da Região a que está vinculada a sua sede, comprovando a sua habilitação para atuar na área do objeto da contratação.

d) Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do Atestado, referido(s) no subitem 8.8.4.b.1 será(ão) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra. Este Termo deverá ser assinado conjuntamente pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa licitante e pelo(s) responsável(is) técnico (s).

e) Comprovação da vinculação do profissional detentor do atestado de capacidade técnica (responsável técnico), constante na Certidão expedida pela entidade profissional competente da Região a que está vinculada a sua sede, com a empresa licitante.

e.1) A comprovação deverá atender os seguintes requisitos:

I) Empregado: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED e cópia das guias de Recolhimento do FGTS e da Previdência Social, devidamente quitados; ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços;

II) Sócio: Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;

III) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

f) Comprovante de Cadastro de Fornecedor junto a Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

8.8.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000002/2020

apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observação: Serão considerados, na forma da lei, aceitos como o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço das Demonstrações Contábeis devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

OBS.: O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, devendo, cada uma, atingir o resultado igual ou superior a 1,0.

(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)

LG = _____

(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

ATIVO TOTAL

SG = _____

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = _____

PASSIVO CIRCULANTE

b.1) O licitante deverá apresentar os cálculos descritos acima em papel timbrado da empresa, competindo à Comissão Permanente de Licitação proceder à conferência dos elementos dele constantes.

b.2) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um inteiro), em qualquer dos índices referidos acima, deverão apresentar comprovação de que possui Capital Social integralizado, na data de abertura da licitação, no valor igual ou superior a R\$ 19.893,61 (dezenove mil, oitocentos e noventa e três reais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000002/2020

e sessenta e um centavos centavos), ou seja 10% do valor estimado da contratação, na forma dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

- c) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente.

8.9 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02

8.9.1 - O envelope nº 02 deverá conter a Proposta de Preços, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricada em todas as folhas e assinada na última pelo representante legal (ou pessoa designada para este fim), contendo:

- a) - Razão social e o número do CNPJ (CGC-MF) da licitante;
- b) - Preço unitário e total, fixo e irreajustável, expresso em moeda corrente nacional, incluindo todos os custos para execução do objeto desta licitação, observando a planilha orçamentária e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- c) - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- d) - Prazo de execução dos serviços, fixado em 120 (cento e vinte) dias.
- e) - Cronograma Físico-financeiro.

8.9.2 - Será desclassificada a proposta que apresentar:

- a) Preço unitário superior do orçamento base da PMDM.
- b) Valor total da proposta superior ao orçamento base da PMDM, conforme detalhamento nas planilhas orçamentárias.
- c) Preços unitários simbólicos ou irrisórios, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- d) Proposta com valor global manifestamente inexequível, conforme critérios definidos nos parágrafos §§ 1º e 2º, inciso II, art. 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- e) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.
- f) Preços ou vantagens baseadas em proposta de outra empresa.

8.9.3 - Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à Comissão de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000002/2020

9 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 - As licitantes que invocarem a condição de microempresa, empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 deverão apresentar, junto ao envelope de habilitação, os seguintes documentos:

- a) **Declaração referente à condição de MEE - EPP**, com firma reconhecida, caso a empresa esteja enquadrada na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo - Anexo X.
 - a.1) - Esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou pessoa designada para este fim, em conjunto com o Contador - este com número do registro no CRC, devendo constar na Declaração o respectivo número de registro no CRC.
 - a.2) - Esta declaração é facultativa, conforme a situação da empresa.
- b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com data de emissão **não superior a 180 (cento e oitenta) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;
- c) **Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação**, regido pela Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014:
 - I. Comprovante de opção pelo Simples obtido por meio do site do Ministério da Fazenda;
- d) **Licitantes não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação**, regido pela Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014:
 - I. Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício - DR comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos LC 123/06 e LC 147/14;
 - II. Cópia de Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o balanço e a DRE;

10 - VISTORIA

10.1 - Os proponentes poderão realizar vistoria a fim de conhecer as condições, local da obra, os dados dos serviços a serem realizados e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento dos serviços, visto que não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento, falha ou erro por parte do proponente, quando da prestação dos serviços.

10.1.1 - A visita técnica poderá ser agendada pelo telefone 3268-3193, no horário de 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, com antecedência mínima de 24 horas, para que o responsável pelo acompanhamento possa se programar.

10.1.2 - A visita poderá ser realizada em até 48 horas antes da data agendada para a entrega das propostas.

10.2 - Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, nos moldes da declaração constante do ANEXO V deste Edital.

10.3 - Local da Obra

10.3.1 - Na EMUEF Goiabeiras, localizada no Distrito de Ponto Alto, neste Município de Domingos Martins - ES.

11 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 - Os envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos no dia e hora determinados neste Edital, sendo os



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000002/2020

envelopes nº 02 - PROPOSTA rubricados pela Comissão e pelos Licitantes presentes para serem abertos posteriormente.

11.2 - Na abertura dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, será apenas conferida a relação dos documentos entregues pelos Licitantes, sendo inabilitados de imediato aqueles que não apresentarem toda a documentação exigida.

11.3 - A DOCUMENTAÇÃO apresentada será rubricada por todos os Licitantes presentes e pela Comissão, podendo ser examinada e analisada.

11.4 - A Comissão Permanente de Licitação procederá à análise detalhada da documentação e comunicará aos licitantes as firmas habilitadas.

11.5 - A inabilitação do Licitante importa em exclusão de seu direito de participar das fases subsequentes da Licitação.

11.6 - Os envelopes "02" - PROPOSTAS serão abertos em horário e data comunicados posteriormente, observados o prazo recursal ou a desistência expressa por todos os Licitantes.

11.7 - Havendo desistência expressa de recurso contra o julgamento da habilitação, conforme Declaração constante no ANEXO IX, por parte de todos os licitantes, poderá a Comissão, na mesma sessão em que comunicar o resultado da habilitação, proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA, ou marcar outra sessão pública especialmente para esse fim.

12 - JULGAMENTO

12.1 - O julgamento da Habilidade levará em consideração o atendimento das exigências contidas nos itens 8.8.

12.2 - A presente Licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, POR ITEM, sendo que, para obtenção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura, o julgamento far-se-á em conformidade com o art. 45, § 1º, Inciso I da Lei n.º 8666/93 e alterações.

12.3 - Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o Menor Preço Global, para execução da obra/serviço constantes no objeto desta Licitação.

12.4 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

12.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.

12.4.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL Tomada de Preços Nº 000002/2020

12.6 - O proponente é responsável pelas informações e documentos apresentados, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Comissão Permanente de Licitações vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

12.7 - A Comissão Permanente de Licitações ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessários fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes.

12.8 - No caso de empate por igualdade de propostas (preço) entre duas ou mais licitantes far-se-á o desempate por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

12.9 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

12.10 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Edital ou imponham condições;
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Apresentem preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, e que apresentem preços excessivos ou inexequíveis.

13 - RECURSOS

13.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação serão acolhidos nos termos do Capítulo V, artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

13.2 - Os recursos deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) Serem dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) Serem assinados por representante legal do licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;
- c) Serem apresentados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Domingos Martins no prazo legal, sendo que os que forem apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

13.3 - Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em recurso.

13.4 - Interposto o recurso, será dada ciência aos licitantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 - O julgamento da habilitação, da proposta e o resultado apurado pela CPL serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à homologação e a adjudicação do objeto da licitação.

15 - MEDIDA

15.1 - Deverão ser procedidas medições. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do contratante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000002/2020

devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas .

16 - PAGAMENTO

16.1 - Para fins de pagamento, ao início de cada mês, a contratada deverá requerer à Prefeitura o pagamento dos serviços executados no mês anterior.

16.2 - O fiscal do contrato após conferência dos serviços, emitirá o boletim de medição para pagamento.

16.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal na forma da lei, devidamente atestada pelo fiscal.

16.2.2 - O requerimento será encaminhado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para conferência e atestado da medição, e, posteriormente, será encaminhado ao setor competente para pagamento.

16.2.3 - A medição será sempre efetuada sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados, até a sua correção total.

16.2.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

16.3 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor no Banco por ele indicado, constante no campo "informações complementares" na Nota Fiscal/Fatura.

16.4 - Emitir a Nota Fiscal/Fatura em nome da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro, Domingos Martins-ES, CEP: 29260-000.

16.5 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

16.6 - A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

16.7 - Na nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, em razão das retenções dos valores no ato do pagamento.

16.8 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

16.9 - Para efetivação do pagamento, o licitante deverá apresentar cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GPS, do mês de execução do serviço ou do mês imediatamente anterior, exclusiva para as obras/serviços, devidamente quitada e contendo em seu campo próprio, o número da Matrícula da obra no INSS (Cadastro Específico do INSS). Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada, incondicionalmente, a guia do próprio mês de execução da obra/serviço.

16.10 - O licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade do INSS e FGTS, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, poderá ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme entendimento do STJ e do TCU.

16.11 - O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de eventos em conformidade com a planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000002/2020

17 - REAJUSTAMENTO

17.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

17.2 - A parcela dos serviços a serem concluídas, após 12 (doze) meses de contrato, será reajustada pela variação do IGP - disponibilidade interna FGV, **tendo como referência o mês de apresentação da proposta.**

17.3 - Para fins de aplicação do índice do IGP - disponibilidade interna da FGV, aplicar-se-á a seguinte fórmula:

Fórmula: PR = V x L1/L0

Onde:

PR = parcela reajustada;

V = valor básico contratual, em real, relativo à parcela do serviço a ser reajustado;

L1 = Índice Geral de Preços - Disponibilidade interna - IGP-MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-lo) relativo ao 12º (décimo segundo), 24º (vigésimo quarto), 36º (trigésimo sexto), etc, mês após o mês da data de base de preços.

L0 = Índice Geral de Preços - Disponibilidade interna - IGP-MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-lo) relativo ao mês da data base de preços.

17.4 - O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas remanescentes que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado, imputável a contratada.

18 - PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1 - O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim.

18.2 - Para efetivação da assinatura, a licitante vencedora deverá apresentar o comprovante de situação regular perante o INSS (contribuições previdenciárias) e a CEF (FGTS).

18.3 - Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou declaração de inidoneidade para de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.4 - O prazo máximo para início da obra fica fixado em 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

18.4.1 - A ordem de serviço para início da obra só será emitida, após o recebimento do recurso na conta específica do convênio.

18.5 - A contratada, antes de iniciar a obra, deverá prestar garantia do contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.5.1 - A garantia será prestada em moeda corrente nacional, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, observando-se o disposto no artigo 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5.2 - A garantia exigida pela Administração será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000002/2020

do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

18.5.3 - A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada.

18.6 - O prazo total para a execução dos serviços da obra fica fixado em 12(doze) meses, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços, excluindo-se o dia do inicio, incluindo-se o vencimento. Somente iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente ou órgão contratante.

18.7 - Em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço a contrata deverá entregar na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra devidamente quitada.

18.7.1 - A Ordem de Serviços só será emitida para o licitante vencedor, após o depósito do Recurso proveniente do Convênio, na conta específica.

18.8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO;

18.8.1 - Os serviços serão recebidos, conforme o Artigo da Lei Federal Nº 8.666/93:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

19 - FISCALIZAÇÃO

19.1 - A fiscalização de **execução** dos serviços objeto desta Tomada de Preços, será feita pelo contratante através dos engenheiros Carlos Guilherme S. Koehler, matrícula nº 12776 e Michel Meyer Miertschink, matrícula 012807, telefone: (27) 3268-3185, endereço: Rua Bernardino Monteiro nº 85, Centro, Domingos Martins-ES, e-mail: secobu@domingosmartins.es.gov.br de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições do Edital, a proposta e as cláusulas contratuais.

19.2 - A fiscalização **administrativa** do objeto deste Termo de Referência, será feita pela servidora Kristian Karla Vieira Santa Clara Klein, matrícula 005213, telefone: (27) 3268-3179, endereço: Rua Bernardino Monteiro nº 85, Centro, Domingos Martins-ES, e-mail: secobu@domingosmartins.es.gov.br de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições do Termo de Referência e as cláusulas contratuais.

19.3 - A fiscalização dos serviços será feita pela PMDM, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições do presente termo de referência, a proposta e as cláusulas contratuais.

19.4 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até a total conclusão do objeto contratual e será exercida nos interesses exclusivos da Prefeitura, e sua atuação não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto às obrigações desta, inclusive quanto a terceiros, por quaisquer irregularidades ocorridas durante a execução da obra.

19.5 - Caberá à Fiscalização verificar se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os termos do Contrato, especialmente quanto aos projetos, especificações e demais requisitos, bem como providenciar as medições dos serviços para efeito de pagamento de faturas, de substituição de materiais e alterações no



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000002/2020

projeto, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do serviço contratado.

19.6 - A atuação da Fiscalização, em qualquer época e em qualquer parte das obras, não exime a responsabilidade da Contratada, quanto à perfeita execução dos serviços contratados, como também ao atendimento das exigências legais.

20 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

20.1 - A contratada obriga-se a desenvolver os serviços/obra objeto desta Tomada de Preços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplo poder para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

20.2 - O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.3 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, em até 10 (dez) dias úteis, às expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados.

21 - MEIO AMBIENTE

21.1 - A licitante vencedora deverá adotar todas as precauções visando evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

21.2 - A licitante vencedora se responsabilizará, inclusive por seus empregados, na preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

21.3 - Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora sem ônus para a administração contratante:

a) Restauração de eventuais agressões ao ambiente que por sua culpa tenham ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador.

b) As multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento dos itens 20.1 e 20.2.

21.4 - As multas porventura aplicadas e os custos decorrentes das correções efetuadas pela Prefeitura, serão descontadas dos pagamentos devidos ou das garantias oferecidas ou, ainda, cobrados judicialmente.

21 - SANÇÕES

21.1 - A recusa da contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total das obrigações, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas no item 21.2.

21.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como o atraso injustificado na realização dos serviços, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, observadas as disposições contidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93:

21.2.1 - Advertência;

21.2.2 - Multa pelo atraso no prazo de execução dos serviços até o décimo dia, calculada pela fórmula: $M = 0,3\% \times C \times D$, Onde: M = valor da multa, C = valor da obrigação D = número de dias em atraso

21.2.3 - Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato:

a) para atrasos superiores a 10 (dez) dias;

b) pelo descumprimento de outros itens deste edital, de quaisquer cláusulas contratuais e/ou da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL Tomada de Preços Nº 000002/2020

apresentada;

21.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

21.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

21.3 - As multas previstas dos subitens 21.2.2 e 21.2.3 serão cobradas mediante descontos no pagamento eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.4 - As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.4 e 21.2.5 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 21.2.2 e 21.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

21.5 - A aplicação das sanções e penalidades, serão feitas de acordo com o previsto na Instrução Normativa SCI Nº 008/2018.

22 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

22.1 - As responsabilidades das partes constam na minuta do Contrato que será firmado com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante no Anexo I.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste edital.

23.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3 - É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.3.1 - No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poderá-se á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

23.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.

23.5 - Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.6 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000002/2020

23.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.8 - A licitante que quiser fazer-se representar no certame deverá atender às condições para credenciamento, conforme disposto no Anexo VIII.

23.8.1 - A Comissão Permanente de Licitação solicita aos licitantes o comparecimento às reuniões a fim de agilizar os trabalhos.

23.9 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a presente licitação; devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da lei nº 8.666/93.

23.10 - Serão rejeitadas os documentos e propostas que não atenderem a todas as condições deste edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

23.11 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a Prefeitura Municipal de Domingos Martins, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

23.11.1 - Não serão levados em consideração pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

23.12 - Caso as datas previstas para realização desta licitação sejam declaradas feriados ou ponto facultativo e não havendo ratificação de convocação, será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista.

23.13 - Este edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006, independente da transcrição das normas vigentes.

23.14 - Informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Domingos Martins, localizada na Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES, ou pelo telefone (27) 3268-3214, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas.

24 - FORO

24.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Domingos Martins para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, renunciado-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25 - ANEXOS

25.1 - Constituem anexos deste Edital:

- a) Anexo I - Minuta do Contrato
- b) Anexo II - Declaração de que aceita as condições do Edital
- c) Anexo III - Declaração referente a fato superveniente
- d) Anexo IV - Declaração de cumprimento ao disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal
- e) Anexo V - Declaração de conhecimento do local da obra
- d) Anexo VI - Declaração de capacidade operacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000002/2020

- e) Anexo VII - Relação de documentos para cadastro
- f) Anexo VIII - Carta Credencial - Condições para Credenciamento
- g) Anexo IX - Declaração de desistência de recurso
- h) Anexo X - Declaração de comprovação de situação de ME ou EPP
- i) Anexo XI - Termo de Referência
- j) Anexo XII - Planilha Orçamentária
- K) Anexo XIII - Cronograma

Domingos Martins - ES, 07 de Fevereiro de 2020

ROGÉRIO ALDEMIR DA PENHA

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL Tomada de Preços N° 000002/2020

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF n.º 27.150.556/0001-10, por seu órgão administrativo a Prefeitura Municipal, com sede na rua Bernardino Monteiro, n.º 22, Centro, Domingos Martins - ES, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Wanzete Kruger, brasileiro, casado, CPF n.º 488.147.097-34, residente na Rua Adolpho Hulle nº 81 - Centro, Domingos Martins - ES, doravante denominado CONTRATANTE, e a firma XXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXX (logradouro), inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, número de registro, portador do CPF nº XXXXXXXXX e RG nº XXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com os termos da Tomada de Preços n.º 000002/2020, parte integrante deste contrato, independente de transcrição, com a Proposta apresentada pela CONTRATADA ficando, porém ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação da EMUEF Goiabeiras, localizada no Distrito de Ponto Alto, neste Município de Domingos Martins, com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, conforme planilha e cronograma físico financeiro, especificações técnicas e projeto, constantes nos Anexos XII e XIII, respectivamente, constante na Tomada de Preços nº 000002/2020.

Item	Descrição	Quant	Unit	TOTAL

CLAUSULA SEGUNDA - Do Prazo

2.1 - O prazo para execução dos serviços é de 120(cento e vinte) dias, contados da data do recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, devidamente justificado.

2.1.1 - O prazo poderá ser alterado, com expressa anuênciam do Contratante, nos seguintes casos:

a) Alteração do projeto e/ ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver:

I) Serviços extraordinários que alterem as quantidades;

II) Serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;

III) Atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e quando houver subsídio a obra que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante;

b) Por motivos de força maior ou caso fortuito.

2.2 - A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

2.3 - Em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço a contrata deverá entregar na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra devidamente quitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL Tomada de Preços Nº 000002/2020

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço

3.1 - O preço total dos serviços objeto deste Contrato é de R\$ XXXX (valor por extenso), fixo e irreajustável, de acordo com a proposta comercial contida no Processo Licitatório - Tomada de Preços nº 000002/2020.

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento

4.1 - Os pagamentos serão efetuados, após a aprovação das respectivas medições por parte da fiscalização. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro, sendo que a última parcela será efetuada após a conclusão definitiva dos serviços.

4.1.2 - Para fins de pagamento, ao início de cada mês, a contratada deverá entregar na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos o pedido de pagamento dos serviços executados no mês anterior.

4.1.3 - O fiscal do contrato após conferência dos serviços, emitirá o boletim de medição para pagamento.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal na forma da Lei, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente atestada pelo fiscal.

16.2.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

4.3 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no campo "informações complementares"na Nota Fiscal/Fatura.

4.4 - O pedido encaminhado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos será conferido e atestado à medição, e, posteriormente, será encaminhado ao setor competente para pagamento.

4.4.1 - A medição será sempre efetuada sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados, até a sua correção total.

4.4.2 - Para efetivar o pagamento a contratada deverá apresentar a nota fiscal, na forma da Lei, devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

4.5 - O pagamento da primeira medição fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA/ES)
- b) Matrícula da obra no INSS - Cadastro Específico do INSS (CEI).

4.6 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

4.7 - A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.8 - Na nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, em razão das retenções dos valores no ato do pagamento.

4.9 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

4.10 - Para efetivação do pagamento, o licitante deverá apresentar cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GPS, do mês de execução do serviço ou do mês imediatamente anterior, exclusiva para as obras/serviços, devidamente quitada e contendo em seu campo próprio, o número da Matrícula da obra no INSS (Cadastro Específico do INSS). Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000002/2020

incondicionalmente, a guia do próprio mês de execução da obra/serviço.

4.11 - O licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade do INSS e FGTS, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, poderá ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme entendimento do STJ e do TCU.

4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de eventos em conformidade com a planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

5.1 - As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 080001.1236100173.018-44905100000 - Ficha 209, Reserva 124, constante no Orçamento da Prefeitura Municipal de Domingos Martins para o exercício de 2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

CLÁUSULA SEXTA - Do Reajustamento

6.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2 - A parcela dos serviços a serem concluídas, após 12 (doze) meses de contrato, será reajustada pela variação do IGPM da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

6.3 - Para fins de aplicação do índice do IGPM da FGV, aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$\text{Fórmula: PR} = V \times L1/L0$$

Onde:

PR = parcela reajustada;

V = valor básico contratual, em real, relativo à parcela do serviço a ser reajustado;

L1 = Índice Geral de Preços - Disponibilidade interna - IGPM da FGV, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-lo) relativo ao 12º (décimo segundo), 24º (vigésimo quarto), 36º (trigésimo sexto), etc, mês após o mês da data de base de preços.

L0 = Índice Geral de Preços - Disponibilidade interna - IGPM da FGV, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-lo) relativo ao mês da data base de preços.

6.4 - O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas remanescentes que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado, imputável a contratada.

CLAUSULA SÉTIMA - Responsabilidade da Contratada

7.1 - COMPETE À CONTRATADA:

a) Receber a Ordem de Serviços encaminhada pelo Contratante.

b) Execução total dos serviços pelo preço proposto e aceito pela contratante, observando o prazo estabelecido e as suas especificações;

c) Fornecer à Contratante, caso solicitado pela mesma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, em caso de substituição de qualquer empregado;

c) A contratada obriga-se a desenvolver a presente obra sempre em regime de entendimento com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL Tomada de Preços Nº 000002/2020

fiscalização, dispondo esta de amplos poderes par atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato;

d) A contratada obriga-se a manter no local da realização da obra o seu responsável técnico, ou fazer-se no local por profissional habilitado junto ao órgão de classe, sempre que solicitado.

e) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, em até 10(dez) dias, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

f) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da lei, independentemente do recebimento da fatura;

g) A contratada é obrigada a dotar seus empregados, todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por algum motivo estejam envolvidos com os serviços objeto do contrato, de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessário, conforme preceituado pelas Normas de Segurança do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da Construção Civil-ES;

h) Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessário à execução da obra/serviço contratada, sejam eles industriais ou domésticos, os quais deverá ser de qualidade comprovada;

i) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à Contratante, a comprovação de efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;

j) A contratada é obrigada a dotar seus empregados das garantias de proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação a higiene, segurança e medicina do trabalho.

k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência a Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

l) Executar o serviço ajustado nos termos do Edital;

m) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;

n) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

o) Deverá a contratada responsabilizar-se por todos os custos incidentes sobre o presente contrato seja de que natureza for, exemplificando as obrigações comerciais, civis, de responsabilidade civil, sociais e trabalhistas, previdenciárias, etc., bem como todos aqueles referentes às licenças e regularização da obra perante os órgãos competentes, caracterizando-se a PMDM/ES, apenas como a contratante.

7.1.1 - A constatação de qualquer procedimento irregular pela Contratada, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela Prefeitura, até que seja efetuada a regularização.

7.2 - Todas as despesas inerentes aos serviços prestados são de responsabilidade da contratada tais como: combustível, peças, acessórios, seguros, salários, encargos sociais e outros relacionados ao objeto deste Contrato.

7.3 - A Contratada assumirá total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000002/2020

da execução dos serviços, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços.

7.4 - A eventual aceitação da obra/serviço por parte do contratante não eximirá a contratada da responsabilidade decorrente de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da contratada.

7.5 - A contratada se compromete a apresentar os seguintes documentos junto à medição:

- a) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo GEFIP;
- b) Comprovante de recolhimento do INSS e FGTS dos empregados constantes na Relação de Empregados da obra/serviço, referente ao mês imediatamente anterior ao mês a que se refere a medição.

7.6 - A não-apresentação dos documentos relacionados no subitem 7.5 implicará no bloqueio da medição.

CLÁUSULA OITAVA - Obrigações da Contratante

8.1 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Edital e do instrumento contratual.

8.2 - Comunicar a contratada, **por escrito**, sobre as possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

8.3 Dirimir, por intermédio do fiscal dos serviços, as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - Das Sanções Administrativas e Rescisão

9.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, bem como o atraso injustificado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, observada as disposições contidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93:

I - Multa de Mora;

II - Multa Compensatória;

III - Advertência;

IV - Suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo período máximo de 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2 - A multa de mora é punição de caráter pecuniário e será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato (entrega de bens ou prestação de serviço), correspondendo ao percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no item 9.2.1, limitado a 30 (trinta) dias.

9.2.1 - A base de cálculo será o valor total contratado, em se tratando de entrega única, e o valor da parcela em mora, no caso de entrega parcelada;

9.2.2 - No cálculo de apuração do valor referente à penalidade de multa, deverão ser incluídos os dias de início, primeiro dia útil após o vencimento da obrigação, e de efetivo adimplemento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000002/2020

9.2.3 - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata este ato, e de cobrança, a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% do valor previsto no inciso II, alínea "a" do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.4 - A dispensa prevista no parágrafo anterior será formalizada nos autos do processo, inclusive com a informação do cálculo da multa pelo órgão responsável pela condução do procedimento de aplicação da penalidade.

9.3 - A inexequção parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará a contratada às sanções previstas nos incisos II, III, IV e V do item 9.1.

9.3.1 - As sanções previstas nos incisos III, IV e V do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com as dos incisos I e II do mesmo item.

9.4 - A sanção estabelecida no inciso II (multa compensatória) do item 9.1 será aplicada por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais. Possui caráter indenizatório, cujo objetivo é compensar a Administração pelos prejuízos causados e obedecerá às seguintes disposições:

I - O atraso injustificado e superior ao previsto no item 9.2 caput (30 dias) será considerado inexequção contratual total ou parcial, sujeitando o infrator à cobrança, além de multa moratória, de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto no subitem 9.2.1 do item 9.2, ensejando, ainda, a rescisão do contrato;

II - Poderá ser estabelecida multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no subitem 9.2.1 do item 9.2, dobrável na reincidência, por inexequção, no todo ou em parte, de qualquer item pactuado;

9.5 - A advertência é a reprimenda escrita aplicada ao contratado pelo cometimento de pequenas faltas ou faltas levíssimas, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo significativo à completa execução do contrato, objetiva induzir o particular a cumprir regularmente o que foi pactuado e cientificar de que a reincidência importa em pena mais severa. Pode ser cumulada com multa, mas não com as demais penalidades (suspensão temporária e declaração de inidoneidade);

9.6 - Não há uma regra ou ordem específica para a aplicação das sanções acima previstas, no entanto, deverão ser observados os princípios de proporcionalidade e razoabilidade, de forma que sejam aplicadas penalidades efetivamente proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais.

9.6.1 - A decisão da autoridade administrativa deverá ser fundamentada e motivada sob pena de invalidação. Motivação não pode ser confundida com fundamentação. Esta é a adequação ao dispositivo legal, enquanto aquela corresponde às razões de fato e de direito que justificam a decisão apresentada.

9.6.2 - A punição ao particular está sujeita ao controle do Judiciário.

9.7 - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 enseja a rescisão administrativa do contrato.

9.7.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.7.2 - Os casos de rescisão contratual administrativa ou amigável serão precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

9.7.3 - A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II, III e IV do Art. 87 da mesma Lei, sem prejuízo das demais sanções previstas;

9.7.4 - Nos casos em que reste totalmente demonstrado que o não recebimento do bem ou serviço contratado por parte da Administração acarrete prejuízo ainda maior ao Órgão, estando a contratada incidindo em inexequção, poderá a autoridade competente, excepcionalmente, desde que circunstanciado e fundamentado, deixar de aplicar a rescisão contratual, sem prejuízo dos demais instrumentos legais que assegurem o estrito cumprimento dos termos contratuais;

9.7.5 - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração utilizar as prerrogativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000002/2020

previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso XI, ou promover nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do meio ambiente

10.1 - A licitante vencedora deverá adotar todas as precauções visando evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

10.2 - A licitante vencedora se responsabilizará, inclusive por seus empregados, na preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

10.3 - Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora sem ônus para a administração contratante:

- Restauração de eventuais agressões ao ambiente que por sua culpa tenham ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador.
- As multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento dos itens 9.1 e 9.2.

10.4 - As multas porventura aplicadas e os custos decorrentes das correções efetuadas pela Prefeitura, serão descontados dos pagamentos devidos ou das garantias oferecidas ou, ainda, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização

11.1 - A fiscalização **de execução** dos serviços objeto deste Contrato será feita pelo contratante através dos engenheiros Carlos Guilherme S. Koehler, matrícula nº 12776 e Michel Meyer Miertschink, matrícula 012807, telefone: (27) 3268-3185, endereço: Rua Bernardino Monteiro nº 85, Centro, Domingos Martins-ES, e-mail: secobu@domingosmartins.es.gov.br, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, o Projeto, as condições do presente edital, a proposta e as cláusulas contratuais.

11.2 - A fiscalização **administrativa** do contrato, será exercida pela servidora Kristian Karla Vieira Santa Clara Klein, matrícula 05213, telefone (27) 3268-3179, endereço Rua Bernardino Monteiro nº 85, Centro - Domingos Martins-ES, e-mail: secobu@domingosmartins.es.gov.br, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições do presente edital, a proposta e as cláusulas contratuais.

11.3 - A fiscalização dos serviços será feita pela PMDM, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, o Projeto, as condições do presente edital, a proposta e as cláusulas contratuais.

11.4 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até a total conclusão do objeto contratual e será exercida nos interesses exclusivos da Prefeitura, e sua atuação não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto às obrigações desta, inclusive quanto a terceiros, por quaisquer irregularidades ocorridas durante a execução da obra.

11.5 - Caberá à Fiscalização verificar se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os termos do Contrato, especialmente quanto aos projetos, especificações e demais requisitos, bem como providenciar as medições dos serviços para efeito de pagamento de faturas, de substituição de materiais e alterações no projeto, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do serviço contratado.

11.6 - A atuação da Fiscalização, em qualquer época e em qualquer parte das obras, não exime a responsabilidade da Contratada, quanto à perfeita execução dos serviços contratados, como também ao atendimento das exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Vinculação

12.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação - Tomada de Preços nº 000002/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000002/2020

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Disposições Finais

13.1 - A legislação aplicável aos termos deste Contrato é a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.833, de 09 de junho de 1994, modificada pela Lei 9.648 de 27 de maio de 1998 e demais legislações que as modificaram.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Domingos Martins, em detrimento a qualquer outro, por mais vantajoso que seja, para dirimir as dúvidas relativas a este Contrato.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Domingos Martins - ES, xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000002/2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE ACEITA AS CONDIÇÕES DO EDITAL (MODELO)

Referência:

Processo Licitatório - Tomada de Preços nº 000002/2020

Objeto - Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação da EMUEF Goiabeiras, localizada no Distrito de Ponto Alto, neste Município de Domingos Martins, com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, conforme planilha e cronograma físico financeiro

A empresa _____ estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que aceita as condições estipuladas no Processo Licitatório acima referenciado, e que executará os serviços de acordo com o preço e condições propostas, no prazo estipulado.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Obs.: 1 - Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da Empresa, contendo o número do CNPJ, ou na falta, deverá conter o Carimbo do CNPJ da empresa)

2 - A declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL Tomada de Preços Nº 000002/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (MODELO)

Referência:

Processo Licitatório - Tomada de Preços nº 000002/2020

Objeto - Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação da EMUEF Goiabeiras, localizada no Distrito de Ponto Alto, neste Município de Domingos Martins, com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, conforme planilha e cronograma físico financeiro

A empresa _____ estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo identificado, DECLARA, para os devidos fins, que não existe fato superveniente impeditivo à habilitação da firma no Processo Licitatório acima referenciado.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Obs.: 1 - Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da Empresa, contendo o número do CNPJ, ou na falta, deverá conter o Carimbo do CNPJ da empresa)

2 - A declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000002/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

Referência:

Processo Licitatório - Tomada de Preços nº 000002/2020

Objeto - Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação da EMUEF Goiabeiras, localizada no Distrito de Ponto Alto, neste Município de Domingos Martins, com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, conforme planilha e cronograma físico financeiro

A empresa _____ estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Obs.: 1 - Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da Empresa, contendo o número do CNPJ, ou na falta, deverá conter o Carimbo do CNPJ da empresa).

2 - A declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000002/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

Referência:

Processo Licitatório - Tomada de Preços nº 000002/2020

Objeto - Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação da EMUEF Goiabeiras, localizada no Distrito de Ponto Alto, neste Município de Domingos Martins, com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, conforme planilha e cronograma físico financeiro

A empresa _____ estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra de _____, conforme estipulado no edital de TOMADA DE PREÇOS Nº ____/_____, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identificação do representante legal

Obs.: 1 - Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da Empresa, contendo o número do CNPJ, ou na falta, deverá conter o Carimbo do CNPJ da empresa.

2 - A declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida do Representante Legal .



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL Tomada de Preços Nº 000002/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO REFERENTE CAPACIDADE OPERACIONAL

MODELO

Referência:

Processo Licitatório - Tomada de Preços nº 000002/2020

Objeto - Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação da EMUEF Goiabeiras, localizada no Distrito de Ponto Alto, neste Município de Domingos Martins, com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, conforme planilha e cronograma físico financeiro

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, sediada naxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, abaixo identificado, DECLARA, possuir capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

Declaramos que conhecemos todos os aspectos peculiares à execução da obra.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Observações:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da Empresa, contendo o número do CNPJ, ou na falta, deverá conter o Carimbo do CNPJ da empresa;
- 2 - Esta declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000002/2020

ANEXO VII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE FORNECEDOR

Para fins de cadastro de Fornecedor junto à Prefeitura Municipal de Domingos Martins, a empresa interessada deverá:

- I - Recolher a taxa de cadastro no valor de 01(um) VRDM, que deve ser retirada junto à Gerência de Tributação desta Prefeitura, pagável em Banco, Correio ou Casa Lotérica.
- II - Apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicado em órgão da imprensa oficial.

Habilitação Jurídica:

- I - cédula de identidade dos sócios;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações;
- IV - decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União;
- IV - prova de regularidade com os Tributos Federais, referente aos tributos IR, PIS, PASEP, COFINS;
- V - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- VI - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- VII - prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- VIII - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, por força da Lei nº. 12.440/2011.

Qualificação Técnica:

- I - Registro ou Inscrição na entidade profissional competente;
- II - Apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados de fornecimento de bens ou serviços, em nome da empresa, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando idoneidade comercial e aptidão para a atividade exercida. Para obras/serviços de engenharia: caso os atestados não sejam visados pelo CREA, a empresa deverá apresentar os atestados com firma reconhecida pelo emitente, o contrato de prestação de serviços, a ART/CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica) e a nota fiscal referente ao atestado.

Qualificação Econômico-financeira:

- I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura das licitantes que iniciaram suas atividades neste ano, ou Declaração Simplificada das microempresas e empresas de pequeno porte, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

OBS.: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis publicados em Diário Oficial; ou publicados em Jornal; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

- II. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida até 60 (sessenta) dias da data da entrega da documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL Tomada de Preços Nº 000002/2020

ANEXO VIII

CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

- 1 - A licitante poderá realizar credenciamento de representante junto à Comissão Permanente de Licitação.
- 2 - Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, para falar em seu nome durante a(s) sessão(ões), seja referente à documentação ou à proposta de preços.
 - 2.1 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 3 - Para a efetivação do credenciamento, o representante do proponente deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Qualquer documento de identidade emitido por órgão público;
 - b) Original de instrumento procuratório, com firma devidamente reconhecida, com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação (modelo - Abaixo)
 - b.1) A procuração ou declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida, sem a qual não será considerada válida.
 - c) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou do documento de eleição de seus administradores (conforme a empresa), que comprove que o outorgante do instrumento procuratório que citado na alínea anterior possui os devidos poderes da outorga supra.
 - c.1) A não apresentação do documento citado na alínea "c" impede a realização do credenciamento, não sendo permitidos quaisquer documentos em substituição ao solicitado.
- 4 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio de apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores.
- 5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Comissão Permanente de Licitação, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento.
- 6 - O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços", ou quando esta o exigir.
- 7 - A não-apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

O abaixo assinado, na qualidade de representante da empresa _____ vem, pela presente, informar a V. Sra., que o(s) Sr.(s) _____ carteira(s) de identidade nº _____ é/são pessoa(s) designada(s) por nós para acompanhar o Processo Licitatório - Tomada de Preços nº 000002/2020, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Obs.: 1 - Esta credencial deverá ser feita em papel timbrado da Empresa, contendo o número do CNPJ, ou na falta, deverá conter o Carimbo do CNPJ da empresa)

2 - A credencial deverá ser apresentada com firma reconhecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000002/2020

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

MODELO - FACULTATIVA

Referência:

Processo Licitatório - Tomada de Preços nº 000002/2020

Objeto - Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação da EMUEF Goiabeiras, localizada no Distrito de Ponto Alto, neste Município de Domingos Martins, com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, conforme planilha e cronograma físico financeiro

_____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, impossibilitada de comparecer à sessão de abertura, DECLARA, como previsto no art. 43, III da Lei nº 8.666/93, que desiste expressamente do prazo de interpor recursos das decisões da Comissão Especial Licitação, no julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços, concordando integralmente com as referidas decisões e com o prosseguimento da Licitação - Tomada de Preços nº 000002/2020.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

(Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da Empresa, contendo o número do CNPJ, ou na falta, deverá conter o Carimbo do CNPJ da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000002/2020

ANEXO X

DECLARAÇÃO REFERENTE À CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Modelo)

Referência:

Processo Licitatório - Tomada de Preços nº 000002/2020

Objeto - Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação da EMUEF Goiabeiras, localizada no Distrito de Ponto Alto, neste Município de Domingos Martins, com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, conforme planilha e cronograma físico financeiro

A Empresa _____ estabelecida à Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins de comprovação perante a Administração Pública Municipal no Processo Licitatório acima referenciado, QUE É considerada _____ (Microempresa/Empresa de Pequeno Porte) em conformidade com o artigo 3º e §§ da Lei Complementar N° 123/06, e que também não se encontra excluída dos benefícios do referido Estatuto.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identificação do representante legal

Nome e Identificação do Contador da Empresa

Obs.: 1 - Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da Empresa, contendo o número do CNPJ, ou na falta, deverá conter o Carimbo do CNPJ da empresa.

2 - A declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida do Representante Legal e do Contador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000002/2020

ANEXO XI

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

1.1 - Trata-se de contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Reforma e ampliação da EMUEF Goiabeiras, localizada no Distrito de Ponto Alto neste Domingos Martins - ES, com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, conforme planilha e cronograma físico-financeiro.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O comprometimento da Administração Pública com as diretrizes traçadas para a Educação, como num todo, vem fazendo com que esta atue no sentido de buscar investimentos e recursos a fim de aplicá-los na melhoria da qualidade do atendimento à comunidade escolar. Torna-se, portanto, necessária a reforma e ampliação da unidade escolar, em atendimento aos alunos, de forma a oferecer aos mesmos segurança e qualidade na oferta do ensino, garantindo espaços favoráveis às atividades, que são imprescindíveis para a execução das ações cotidianas no espaço escolar assegurando o que determinam as leis vigentes.

3 - LOCAL DA OBRA/ DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Na EMUEF Goiabeiras, localizada no Distrito de Ponto Alto, neste Município de Domingos Martins - ES

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 - O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do recebimento da ordem de serviços.

4.1.1 - O início da obra deverá ser de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de serviços.

4.1.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2 - O prazo poderá ser alterado, com expressa anuênciam do Contratante, nos seguintes casos:

a) Serviços extraordinários que alterem as quantidades;

b) Serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;

c) Atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e quando houver subsídio dos serviços que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante;

b) Por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.3 - Em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço a Contratada deverá entregar na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos a ART (Anotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000002/2020

de Responsabilidade Técnica) dos serviços contratados, bem como, iniciar os mesmos, para inserção da mesma no sistema GEO-OBRAS.

5 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - Os serviços serão recebidos, conforme o Artigo da Lei Federal Nº 8.666/93:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

6 - FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - Para fins de pagamento, ao início de cada mês, a contratada deverá requerer à Prefeitura o pagamento dos serviços executados no mês anterior.

6.1.1 - O fiscal do contrato após conferência dos serviços, emitirá o boletim de medição para pagamento.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal na forma da lei, devidamente atestada pelo fiscal.

6.2.1 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no campo "informações complementares" na Nota Fiscal/Fatura.

6.2.2 - Emitir a Nota Fiscal/Fatura em nome da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro, Domingos Martins-ES, CEP: 29260-000.

6.2.3 - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.

6.2.4 - A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - A contratada será responsável pela execução total dos serviços pelo preço proposto e aceito pela contratante.

7.2 - A contratada assumirá total responsabilidade por danos causados ao município ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000002/2020

a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços.

7.3 - A contratada obrigar-se-á a desenvolver a presente obra sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

7.4 - A contratada obriga-se a manter no local da realização da obra o seu responsável técnico, ou fazer-se no local por profissional habilitado junto ao órgão de classe, sempre que solicitado.

7.5 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A contratada é obrigada a dotar seus empregados, todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por algum motivo estejam envolvidos com os serviços objeto do contrato de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessário, conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da Construção Civil - ES.

7.7 - A contratada é obrigada a dotar seus empregados das garantias de proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação a higiene, segurança e medicina do trabalho.

7.8 - Deverá a Contratada responsabilizar-se por todos os custos incidentes sobre o presente contrato seja de que natureza for, exemplificando as obrigações comerciais, civis, de responsabilidade civil, sociais e trabalhistas, previdenciárias, etc., bem como todos aqueles referentes às licenças e regularização da obra perante os órgãos competentes, caracterizando-se a PMDM/ES apenas como contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Obrigações que a Prefeitura deverá cumprir, dentre elas:

8.1.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual.

8.1.2 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos/equipamentos ou na prestação dos serviços, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

8.1.3 Dirimir, por intermédio do fiscal da compra/contratação, as dúvidas que surgirem no curso da entrega do produto/equipamento ou da prestação dos serviços.

9 - FISCAL DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000002/2020

9.1 - A fiscalização de **execução** dos serviços objeto deste Termo de Referência, serão os engenheiros Carlos Guilherme S. Koehler, matrícula nº 12776 e Michel Meyer Miertschink, matrícula 012807, telefone: (27) 3268-3185, endereço: Rua Bernardino Monteiro nº 85, Centro, Domingos Martins-ES, e-mail: secobu@domingosmartins.es.gov.br de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições do Termo de Referência, a proposta e as cláusulas contratuais.

9.2 - A fiscalização **administrativa** do objeto deste Termo de Referência, será feita pela servidora Kristian Karla Vieira Santa Clara Klein, matrícula 005213, telefone: (27) 3268-3179, endereço: Rua Bernardino Monteiro nº 85, Centro, Domingos Martins-ES, e-mail: secobu@domingosmartins.es.gov.br de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições do Termo de Referência e as cláusulas contratuais.

9.3 - A fiscalização dos serviços será feita pela PMDM, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições do presente termo de referência, a proposta e as cláusulas contratuais.

9.4 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até a total conclusão do objeto contratual e será exercida nos interesses exclusivos da Prefeitura, e sua atuação não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto às obrigações desta, inclusive quanto a terceiros, por quaisquer irregularidades ocorridas durante a execução da obra.

9.5 - Caberá à Fiscalização verificar se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os termos do Contrato, especialmente quanto aos projetos, especificações e demais requisitos, bem como providenciar as medições dos serviços para efeito de pagamento de faturas, de substituição de materiais e alterações no projeto, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do serviço contratado.

9.6 - A atuação da Fiscalização, em qualquer época e em qualquer parte das obras, não exime a responsabilidade da Contratada, quanto à perfeita execução dos serviços contratados, como também ao atendimento das exigências legais.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

10.1 - As despesas decorrentes para execução da presente obra correrão por conta da dotação orçamentária prevista no Orçamento da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

11. VALOR ESTIMADO DA OBRA

11.1 - Valor estimado para a obra importa em R\$ 198.936,19 (cento e noventa e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e dezenove centavos).

11.2 - O vencedor será o que apresentar o menor preço global por item, não podendo o valor do item ultrapassar o da planilha orçamentária da PMDM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Tomada de Preços Nº 000002/2020

12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL E PROFISSIONAL

12.1 - Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, dentro do prazo de validade, expedida pelo conselho de classe da região a que está vinculada a sua sede, comprovando a sua habilitação para atuar na área do objeto da licitação.

12.2 - Prova de que a empresa possui em seu quadro permanente (não temporário), na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional (ais) detentores de 01 (um) ou mais atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove (m) ter o profissional responsável executado obra de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta contratação, nos índices de maior relevância conforme segue:

- fundação e estruturas de concreto;
- gradis e alambrados;
- piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada. Esp. de 10mm (mínimo);
- telhado em estrutura de madeira de lei e telhas cerâmicas.

12.2.1 - Estes profissionais deverão ser os responsáveis pela condução dos serviços da obra, sendo sua substituição admitida somente por outro, com as mesmas qualificações e por motivos relevantes, justificáveis pelo Contratado e com a devida concordância formal do Contratante.

12.3 - Os nomes dos profissionais indicados pela proponente deverão ser os mesmos que constar nos atestados de responsabilidade técnica.

12.4 - Certidão de registro de pessoa física de todos os pretendentes prestadores de serviços, dentro do prazo de validade, expedida pelo órgão competente, comprovando a sua habilitação para atuar na área do objeto da contratação.



Prefeitura municipal de Domingos Martins

Rua Bernardino Monteiro, nº 22- Centro
Domingos Martins, Es-CEP 29.260-000
Tel.(27)3268-1344- (27)3268-3179

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Dados da Obra

Obra Reforma e Ampliação EMUEF GOIABEIRAS
Endereço Goiabeiras, Domingos Martins - ES

Endereço Goiabeiras, Domingos Martins - ES

Distrito Aracê Melgaço Paraju Santa Isabel Sede

Data: jan-2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**Dados da Obra**

Obra Reforma e Ampliação EMUEF GOIABEIRAS

Endereço Goiabeiras, Domingos Martins - ES

Distrito Aracê Melgaço Paraju Santa Isabel Sede

Data: jan-2020

	1.3	ALVENARIA – AMPLIAÇÃO					
IOPES							
Desonerada							
Setembro/2019	1.3.1	Alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2,5 MPa, assent. c/ arg. de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 9Cm	m2	63,80	R\$ 52,81	R\$ 3.369,28	
50601							
IOPES							
Desonerada							
Setembro/2019	1.3.2	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	m	19,74	R\$ 7,17	R\$ 141,54	
050301							
		TOTAL DO ITEM 1.3				R\$ 3.510,82	
	1.4	INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA – AMPLIAÇÃO					
IOPES							
Desonerada							
Setembro/2019	1.4.1	Bacia sifonada de louça branca sem abertura frontal para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P510, incl. assento poliéster, ref.AP51, marca de ref. Deca ou equivalente, sem abertura frontal	und	1,00	1.766,67	R\$ 1.766,67	
170126							
IOPES							
Desonerada							
Setembro/2019	1.4.2	Lavatório de louça branca com coluna suspensa, linha Vogue Plus Conforto para portadores de necessidades especiais, marca de referência DECA, Celite ou Ideal Standart, inclusive valvula, sifão e engates, exclusive torneira	und	1,00	966,28	R\$ 966,28	
170128							
IOPES							
Desonerada							
Setembro/2019	1.4.3	Válvula de Descarga com acabamento anti-vandalismo, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	1,00	504,40	R\$ 504,40	
170352							
IOPES							
Desonerada							
Setembro/2019	1.4.4	Tanque em mármore sintético com 2 bojos, inclusive válvula e sifão em PVC	und	1,00	313,92	R\$ 313,92	
170546							
IOPES							
Desonerada							
Setembro/2019	1.4.5	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	3,00	85,91	R\$ 257,73	
140701							
IOPES							
Desonerada							
Setembro/2019	1.4.6	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	pt	1,00	169,28	R\$ 169,28	
140702							
IOPES							
Desonerada							
Setembro/2019	1.4.7	Registro de gaveta com canopla cromada diam 32mm (11/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	1,00	211,52	R\$ 211,52	
170330							
IOPES							
Desonerada							
Setembro/2019	1.4.8	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	1,00	101,71	R\$ 101,71	
140705							
IOPES							
Desonerada							
Setembro/2019	1.4.9	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	2,00	79,31	R\$ 158,62	
140706							
IOPES							
Desonerada							
Setembro/2019	1.4.10	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em pvc	pt	1,00	139,60	R\$ 139,60	
140707							
IOPES							
Desonerada							
Setembro/2019	1.4.11	Ponto para ralo seco, inclusive ralo pvc 10 cm com grelha em pvc	pt	1,00	75,24	R\$ 75,24	
140709							
IOPES							
Desonerada							
Setembro/2019	1.4.12	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. Escavação, reaterro e enchimento	und	2,00	469,76	R\$ 939,52	
141101							
IOPES							
Desonerada							
Setembro/2019	1.4.13	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	m	10,00	49,70	R\$ 497,00	
140903							
		TOTAL DO ITEM 1.4				R\$ 6.101,49	
	1.5	INSTALAÇÃO ELÉTRICA – AMPLIAÇÃO					
IOPES							
Desonerada							
Setembro/2019	1.5.1	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletróduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4,5m), fio isolado PVC de 2,5mm ² (19,4m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	4,00	187,40	R\$ 749,60	
151811							
IOPES							
Desonerada							
Setembro/2019	1.5.2	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V e uma tomada 3 polos 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2"	und	4,00	53,08	R\$ 212,32	
180207							
IOPES							

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**Dados da Obra**

Obra Reforma e Ampliação EMUEF GOIABEIRAS

Endereço Goiabeiras, Domingos Martins - ES

Distrito Aracê Melgaço Paraju Santa Isabel Sede

Data: jan-2020

Desonerada	1.5.3	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	und	7,00	174,70	R\$ 1.222,90
Setembro/2019						
151801						
CC	1.5.4	Luminária de sobrepor em chapa de aço, com duas lâmpadas tubulares LED de 18W, base g13, fornecimento e instalação (lâmpadas inclusas)	und	3,00	176,91	R\$ 530,73
Setembro/2019						
1						
CC	1.5.5	Plafons de led 30w ref SINAPI 00039390	und	2,00	175,25	R\$ 350,50
Setembro/2019						
3						
IOPES	1.5.6	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5,0m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (16.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	4,00	178,68	R\$ 714,72
Desonerada						
Setembro/2019						
151803						
IOPES	1.5.7	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und	4,00	34,28	R\$ 137,12
Desonerada						
Setembro/2019						
180201						
IOPES	1.5.8	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 10.0 mm ²	m	46,00	11,19	R\$ 514,74
Desonerada						
Setembro/2019						
151405						
IOPES	1.5.9	Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 16 disj. DIN, c/barram trif. 100A barra. neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch yale, Ref. QDTN II-16DIN-CEMAR ou equiv.	und	1,00	432,70	R\$ 432,70
Desonerada						
Setembro/2019						
151901						
IOPES	1.5.10	Interruptor Diferencial DR 16A a 25A, 30mA, 2 módulos	und	1,00	161,99	R\$ 161,99
Desonerada						
Setembro/2019						
151350						
IOPES	1.5.11	Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	3,00	19,82	R\$ 59,46
Desonerada						
Setembro/2019						
151301						
IOPES	1.5.12	Ventilador de teto base madeira sem alojamento para luminária, ref. Tron ou equivalente, com comando de interruptor simples, sem dimer para regulagem de velocidade	und	2,00	267,47	R\$ 534,94
Desonerada						
Setembro/2019						
180702						
		TOTAL DO ITEM 1.5				R\$ 5.621,72
	1.6	ESQUADRIAS – AMPLIAÇÃO				
IOPES	1.6.1	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m2	3,60	406,37	R\$ 1.462,93
Desonerada						
Setembro/2019						
071701						
IOPES	1.6.2	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m2	0,72	451,28	R\$ 324,92
Desonerada						
Setembro/2019						
071104						
IOPES	1.6.3	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m2	3,60	132,89	R\$ 478,40
Desonerada						
Setembro/2019						
080102						
IOPES	1.6.4	Vidro fantasia mini-boreal, com 4 mm de espessura	m2	0,72	173,15	R\$ 124,67
Desonerada						
Setembro/2019						
080103						
IOPES	1.6.5	Marco de madeira de lei de 1 ^a (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.70 x 2.10 m	Unid.	2,00	274,86	R\$ 549,72
Desonerada						
Setembro/2019						
060102						
IOPES	1.6.6	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.70 x 2.10 m	Unid.	2,00	788,04	R\$ 1.576,08
Desonerada						
Setembro/2019						
061302						
IOPES	1.6.7	Marco de madeira de lei de 1 ^a (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	Unid.	2,00	274,86	R\$ 549,72
Desonerada						
Setembro/2019						
060103						
IOPES	1.6.8	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	Unid.	2,00	791,85	R\$ 1.583,70
Desonerada						
Setembro/2019						
061303						
		TOTAL DO ITEM 1.6				R\$ 6.650,14

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**Dados da Obra**

Obra Reforma e Ampliação EMUEF GOIABEIRAS

Endereço Goiabeiras, Domingos Martins - ES

Distrito Aracê Melgaço Paraju Santa Isabel Sede

Data: jan-2020

1.7 PISOS E REVESTIMENTOS – AMPLIAÇÃO						
IOPES Desonerada Setembro/2019 130231	1.7.1	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m2	20,76	122,42	R\$ 2.541,44
IOPES Desonerada Setembro/2019 130103	1.7.2	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m2	2,55	19,83	R\$ 50,57
IOPES Desonerada Setembro/2019 130219	1.7.3	Piso cerâmico 45x45cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m2	2,55	76,20	R\$ 194,31
CC Setembro/2019 4	1.7.4	Assentamento de revestimento cerâmico em parede, incluso argamassa, cerâmica e rejuntamento	m2	17,60	49,35	R\$ 868,56
IOPES Desonerada Setembro/2019 120101	1.7.5	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 m	m2	181,04	5,76	R\$ 1.042,79
IOPES Desonerada Setembro/2019 120303	1.7.6	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0,5:6, espessura 25 mm	m2	163,44	49,27	R\$ 8.052,69
IOPES Desonerada Setembro/2019 120301	1.7.7	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 20 mm	m2	17,60	28,64	R\$ 504,06
IOPES Desonerada Setembro/2019 130321	1.7.8	Rodapé de granito cinza esp. 2cm, h=7cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, incl. rejuntamento com cimento branco	m	25,84	42,78	R\$ 1.105,44
IOPES Desonerada Setembro/2019 130308	1.7.9	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	0,90	52,01	R\$ 46,81
IOPES Desonerada Setembro/2019 120220	1.7.10	Cerâmica 10 x 10 cm, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, nas cores branco ou areia, com rejunte esp. 0,5 cm, empregando argamassa colante	m2	26,05	65,27	R\$ 1.700,28
IOPES Desonerada Setembro/2019 190103	1.7.11	Emmassamento de paredes e forros, com duas demões de massa acrílica, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex	m2	139,06	15,42	R\$ 2.144,31
IOPES Desonerada Setembro/2019 190106	1.7.12	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demões	m2	139,06	23,21	R\$ 3.227,58
IOPES Desonerada Setembro/2019 190302	1.7.13	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demões	m2	15,75	24,11	R\$ 379,73
IOPES Desonerada Setembro/2019 110210	1.7.14	Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, colocado	m2	23,31	45,29	R\$ 1.055,71
		TOTAL DO ITEM 1.7				R\$ 22.914,28
1.8 TELHADO – AMPLIAÇÃO						
IOPES Desonerada Setembro/2019 90101	1.8.1	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaletes, terças, caibros e ripas, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m2	30,26	199,06	R\$ 6.023,56
IOPES Desonerada Setembro/2019 90212	1.8.2	Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras (telhas compradas na fábrica, posto obra)	m2	30,26	112,23	R\$ 3.396,08
		TOTAL DO ITEM 1.8				R\$ 9.419,64
2	REFORMA					
2.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS – REFORMA					
IOPES Desonerada Setembro/2019 010228	2.1.1	Demolição de forro de madeira, sem reaproveitamento	m2	120,10	5,69	R\$ 683,37

Planilha1

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Dados da Obra	Obra Reforma e Ampliação EMUEF GOIABEIRAS Endereço Goiabeiras, Domingos Martins - ES	Distrito <input type="checkbox"/> Aracé <input type="checkbox"/> Melgaço <input type="checkbox"/> Paraju <input type="checkbox"/> Santa Isabel <input type="checkbox"/> Sede	Data: jan-2020
----------------------	---	---	----------------

Planilha1

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA													
Dados da Obra													
Obra	Reforma e Ampliação EMUEF GOIABEIRAS												
Endereço	Goiabeiras, Domingos Martins - ES												
Distrito	<input type="checkbox"/> Aracê <input type="checkbox"/> Melgaço <input type="checkbox"/> Parajú <input type="checkbox"/> Santa Isabel <input type="checkbox"/> Sede												
		Data: jan-2020											
IOPES Desonerada Setembro/2019 071701	2.4.1	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m2	10,14	406,37	R\$ 4.120,59							
IOPES Desonerada Setembro/2019 071702	2.4.2	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m2	0,72	467,31	R\$ 336,46							
IOPES Desonerada Setembro/2019 080102	2.4.3	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m2	9,00	132,89	R\$ 1.196,01							
IOPES Desonerada Setembro/2019 080103	2.4.4	Vidro fantasia mini-boreal, com 4 mm de espessura	m2	1,86	173,15	R\$ 322,06							
		TOTAL DO ITEM 2.4				R\$ 5.975,12							
	2.5	INSTALAÇÃO ELÉTRICA – REFORMA											
IOPES Desonerada Setembro/2019 151801	2.5.1	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4,5m), fio isolado PVC de 2,5mm ² (16,2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	und	6,00	174,70	R\$ 1.048,20							
CC Setembro/2019 1	2.5.2	Luminária de sobrepor em chapa de aço, com duas lâmpadas tubulares LED de 18W, base g13, fornecimento e instalação (lâmpadas inclusas)	und	4,00	176,91	R\$ 707,64							
CC Setembro/2019 2	2.5.3	Luminária hermética de sobrepor, IP-65, anti-queda, com duas lâmpadas tubulares LED de 18W, base g13, fornecimento e instalação (lâmpadas inclusas)	und	2,00	261,21	R\$ 522,42							
CC Setembro/2019 3	2.5.4	Plafons de led 30w ref SINAPI 00039390	und	3,00	175,25	R\$ 525,75							
IOPES Desonerada Setembro/2019 180702	2.5.5	Ventilador de teto base madeira sem alojamento para luminária, ref. Tron ou equivalente, com comando de interruptor simples, sem dimer para regulagem de velocidade	und	4,00	267,47	R\$ 1.069,88							
		TOTAL DO ITEM 2.5				R\$ 3.873,89							
	2.6	TELHADO – REFORMA											
IOPES Desonerada Setembro/2019 010255	2.6.1	Remoção de telhas cerâmicas, tipo colonial, inclusive cumeeiras	m2	145,71	20,16	R\$ 2.937,51							
IOPES Desonerada Setembro/2019 90212	2.6.2	Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras (telhas compradas na fábrica, posto obra)	m2	145,71	112,23	R\$ 16.353,03							
		TOTAL DO ITEM 2.6				R\$ 19.290,54							
	2.7	ALAMBRADO – REFORMA											
IOPES Desonerada Setembro/2019 010224	1.7.1	Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	m2	222,84	14,77	R\$ 3.291,35							
CC Setembro/2019 7	1.7.2	Instalação de cerca com gradil de painéis de arame galvanizado por imersão a quente com pintura eletróstatica na cor azul com malha 5x25cm (diâmetro do fio vertical: 4,35mm e do fio horizontal: 5,00mm), com curvatura em "V" no sentido horizontal, painéis de 2,03m x 2,50m e base de concreto armado e alvenaria de blocos de concreto 14x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2,5 Mpa, com 60cm de altura sendo 30cm enterrado e 30cm rebocado e pintado, incluso escavação e base de concreto magro para a alvenaria.	m	123,80	465,70	R\$ 57.653,66							
		TOTAL DO ITEM 2.7				R\$ 60.945,01							
	3	RAMPA DE ACESSO											
	3.1	PISO – RAMPA DE ACESSO											
IOPES Desonerada Setembro/2019 040231	3.1.1	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m ³ (bruta 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	0,86	R\$ 514,46	R\$ 442,44							
IOPES Desonerada Setembro/2019 040322	3.1.2	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (bruta 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	3,19	R\$ 643,36	R\$ 2.052,32							
IOPES													

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**Dados da Obra**

Obra Reforma e Ampliação EMUEF GOIABEIRAS
Endereço Goiabeiras, Domingos Martins - ES

Distrito Aracê Melgaço Parajuru Santa Isabel Sede

Data: jan-2020

Desonerada	3.1.3	Fornecimento, dobragem e colocação em fórmula, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4,0 a 7,0mm	kg	37,74	R\$ 8,33	R\$ 314,37
Setembro/2019						
040333						
		TOTAL DO ITEM 3.1				R\$ 2.809,13
	3.2	GUARDA CORPO – RAMPA DE ACESSO				
CC	3.2.1	Quarda corpo com corrimão de tubos metálicos fabricado de acordo com a NBR 9077/2001 com 1,05 m de altura, inclusive pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal	m2	10,50	476,06	R\$ 4.998,63
Setembro/2019						
6						
		TOTAL DO ITEM 3.2				R\$ 4.998,63

R\$ 198.936,19

Valor Total**Aprovação****Observações**

TABELAS DE CUSTOS REFERENCIAIS

- TABELA IOPES - DATA BASE SETEMBRO 2019 - COM DESONERAÇÃO - BDI DE 30,90%
- TABELA SINAPI - DATA BASE NOVEMBRO 2019 - COM DESONERAÇÃO - BDI DE 30,90%



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Rua Bernardino Monteiro, nº 22 - Centro
Domingos Martins, ES - CEP: 29.260-000
Tel. (27)3268-1344 - (27)3268-3179

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCIERO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO EMUEF GOIABEIRAS

LOCAL: GOIABEIRAS, DOMINGOS MARTINS – ES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	%	PRAZOS							
				30 DIAS	%	30 DIAS	%	90 DIAS	%	120 DIAS	%
1.1	SERVIÇOS INICIAIS – AMPLIAÇÃO	6.620,11	3,33%	6.620,11	100,00%	-	-	-	-	-	-
1.2	FUNDAÇÃO, VIGAS E PILARES – AMPLIAÇÃO	7.880,67	3,96%	7.880,67	100,00%	-	-	-	-	-	-
1.3	ALVENARIA – AMPLIAÇÃO	3.510,82	1,76%	351,08	10,00%	1.755,41	50,00%	1.404,33	40,00%	-	-
1.4	INSTALAÇÃO HIDROSANITARIA –	6.101,49	3,07%	1.220,30	20,00%	3.050,75	50,00%	1.830,45	30,00%	-	-
1.5	INSTALAÇÃO ELÉTRICA – AMPLIAÇÃO	5.621,72	2,83%	-	0,00%	1.686,52	30,00%	3.935,20	70,00%	-	-
1.6	ESQUADRIAS – AMPLIAÇÃO	6.650,14	3,34%	-	0,00%	665,01	10,00%	5.985,13	90,00%	-	-
1.7	INSTALAÇÃO ELÉTRICA – AMPLIAÇÃO	22.914,28	11,52%	-	0,00%	4.582,86	20,00%	11.457,14	50,00%	6.874,28	30,00%
1.8	TELHADO – AMPLIAÇÃO	9.419,64	4,74%	-	0,00%	-	0,00%	4.709,82	50,00%	4.709,82	50,00%
2.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS – REFORMA	2.434,51	1,22%	-	0,00%	-	0,00%	1.217,26	50,00%	1.217,26	50,00%
2.2	ALVENARIA – REFORMA	1.271,93	0,64%	-	0,00%	-	0,00%	635,97	50,00%	635,97	50,00%
2.3	PISOS, ACABAMENTOS E PINTURA – REFORMA	28.618,56	14,39%	-	0,00%	-	0,00%	5.723,71	20,00%	22.894,85	80,00%
2.4	ESQUADRIAS – REFORMA	5.975,12	3,00%	-	0,00%	2.987,56	50,00%	2.987,56	50,00%	-	-
2.5	INSTALAÇÃO ELÉTRICA – REFORMA	3.873,89	1,95%	-	0,00%	-	0,00%	3.873,89	100,00%	-	-
2.6	TELHADO – REFORMA	19.290,54	9,70%	-	0,00%	-	0,00%	9.645,27	50,00%	9.645,27	50,00%
2.7	ALAMBRADO – REFORMA	60.945,01	30,64%	-	0,00%	-	0,00%	30.472,51	50,00%	30.472,51	50,00%
3.1	PISO – RAMPA DE ACESSO	2.809,13	1,41%	-	0,00%	-	0,00%	561,83	20,00%	2.247,30	80,00%
3.2	GUARDA CORPO – RAMPA DE ACESSO	4.998,63	2,51%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	4.998,63	100,00%
TOTAL SIMPLES		198.936,19	100,00%	16.072,16	8,08%	14.728,10	7,40%	84.440,05	42,45%	83.695,88	42,07%
TOTAL ACUMULADO		198.936,19	100,00%	16.072,16	8,08%	30.800,26	15,48%	115.240,31	57,93%	198.936,19	100,00%